

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1140, DE 2022

Institui o Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual, no âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e distrital.

EMENDA N°

Dê-se ao artigo 8º da Medida Provisória nº 1140, de 2022 a seguinte redação:

“Art. 8º As instituições de ensino abrangidas por esta Medida Provisória encaminharão ao Ministério da Educação **e ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, anualmente, relatórios com as ocorrências de assédio sexual, os quais subsidiarão o planejamento de ações futuras e a análise da consecução dos objetivos e das diretrizes do Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual”.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória em análise institui o Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual no âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e distrital.

O Disque Direitos Humanos (Disque 100) é um serviço de disseminações de informações sobre direitos dos grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos. O serviço é considerado como o pronto socorro dos direitos humanos e atende graves situações de violações.

Por meio deste serviço, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, recebe, analisa e encaminha aos órgãos de proteção e responsabilização as denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBT, entre outros.

A presente Emenda visa incluir de forma explícita que os relatórios elaborados pelas instituições de ensino abrangidas pela Medida Provisória também devam ser enviados para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que é responsável pelo Disque 100.

CD/2268203146-00

* C D 2 2 6 8 2 0 3 1 4 6 0 0 *



Tal medida manterá o serviço atualizado, com as denúncias de assédio detectadas pelas instituições de ensino.

Diante do exposto, solicito aos ilustres pares o apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, de outubro de 2022.

**Deputada Carmen Zanotto
Cidadania/SC**

CD/22682.03146-00



* C D 2 2 6 8 2 0 3 1 4 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226820314600>